LEI Nº 482/81

" Concede aumento nos vencimentos dos servidores estatutários".

A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aumento nos vencimentos dos servidores estatutários, inclusive inativos, nas mesmas épocas e nos mesmos índices do que // for concedido aos servidores celetistas.

Parágrafo único- O aumento referido no artigo anterior incidirá, também, sobre funções gratificadas, abono familiar e pensões.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapetinga, 15 de maio de 1981

Cliberto Quédeves Alfano

Secretário

José de Oliveira Domingues

Prefeito Municipal